



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Processo Administrativo nº 1.04.000.000324/2025-18

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, sediada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90010-39, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, incluídas as Portarias Regulamentares do MPF, em especial a Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, a Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024 e a Portaria PGR/MPU nº 99, de 30 de outubro de 2024, bem como subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2023, que mantém a aplicabilidade da Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, sob a égide da atual legislação e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data da Sessão Pública: 11/08/2026

Hora Inicial: 14 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, para atendimento a eventos oficiais, reuniões técnicas, treinamentos e solenidades institucionais da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento de insumos alimentícios, sob o regime de execução por preço unitário (por pessoa servida), mediante a entrega dos produtos.

1.1.2. Ficam expressamente excluídos do escopo o fornecimento de postos de trabalho para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

atendimento (garçons e copeiras), bem como a disponibilização de materiais de apoio, tais como louças, talheres, copos, toalhas e demais utensílios

1.2. A licitação será composta de apenas 01 (um) item.

ITEM ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde Total Estimada (12 meses)	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Global Máximo Aceitável
1	Coffe Break por pessoa	UN	1.250	R\$ 62,58	R\$ 78.225,00

1.3. O valor critério de julgamento utilizado será o valor unitário do item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços, órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados, microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação na presente licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 7.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

4.5.1. sendo a participação neste certame exclusiva a ME/EPP, a assinalação do campo “não” impedirá a participação do interessado neste certame licitatório.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu lance máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor Unitário (por pessoa) do Item**, expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Não serão aceitas propostas finais cujo Valor Unitário (por pessoa) do Item seja superior inferior ao previsto no item 1.2 deste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta detalhada, nos moldes do Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico- financeira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;
- a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

- d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.5. Para **qualificação técnica** o licitante deverá apresentar todos os documentos prescritos no subitem 4.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.6. Os atestados, certidões ou outros documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, serão realizadas nos termos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, ou instrumento legal que venha a substituí-la.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

12.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.6. fraudar a licitação;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Peticionamento Eletrônico do MPF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

14.10. Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução, fica estabelecido o prazo de 30 dias após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao4>

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta

14.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO IV – Declaração de Menor

14.12.5. ANEXO V – Declaração de Regularidade

Porto Alegre/RS, data da assinatura eletrônica.

.....
Alexandre Mota Köbe
Agente de Contratação – Fase Externa - PRR4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA 1.04.000.000324/2025-18

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é o registro de preços para a eventual prestação de serviços de fornecimento de *coffee break*, sob demanda, para atendimento a eventos oficiais, reuniões técnicas, treinamentos e solenidades institucionais da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

1.2. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento de insumos alimentícios, sob o regime de execução por preço unitário (por pessoa servida), mediante a entrega dos produtos.

1.3. Ficam expressamente excluídos do escopo o fornecimento de postos de trabalho para atendimento (garçons e copeiras), bem como a disponibilização de materiais de apoio, tais como louças, talheres, copos, toalhas e demais utensílios.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a sua licitação mediante a modalidade pregão.

1.5. Ramo de Atividade predominante da contratação:

1.5.1. O código CNAE atribuído ao serviço é o 5620-01/02 – Serviços de Alimentação para eventos e recepções - bufê

1.5.2. CATSERV: 3697 (Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

1.6. Quantitativos estimados:

1.6.1. As especificações detalhadas do fornecimento e as quantidades estimadas constam nas tabelas integrantes dos itens 3.4. e 12 deste Termo de Referência.

1.7. Modalidade de Contratação:

1.7.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, conforme previsão no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023 e no artigo 3º da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2024.

1.7.2. A adoção deste sistema justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, pela conveniência de remuneração por unidade de medida e pela natureza do objeto, o que impede a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração porquanto não é possível prever o cronograma exato dos eventos e o número de participantes de cada evento.

1.7.3. O fornecimento de alimentos e de bebida foi consolidado em um item único, dada a identidade de natureza entre os itens e a interdependência logística na execução do serviço.

1.7.4. O agrupamento visa otimizar a gestão administrativa e operacional, reduzindo os custos de gerenciamento ao concentrar a execução em um único fornecedor, o que assegura maior controle de qualidade e padronização dos serviços. Além disso, a entrega concomitante dos itens em cada evento garante maior celeridade logística e torna o certame mais atrativo ao mercado, ampliando a competitividade.

1.7.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por meio de nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

2.1. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região realiza periodicamente eventos e treinamentos voltados à capacitação técnica, atualização jurídica e disseminação de boas práticas administrativas, atividades que são essenciais para o cumprimento das finalidades institucionais do órgão.

2.2. O fornecimento de *coffee break* nessas ocasiões é necessário para assegurar intervalos adequados de descanso, contribuindo para a manutenção do bem-estar dos participantes e para a criação de um ambiente favorável à integração e à troca informal de conhecimentos entre os servidores e colaboradores.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação deste serviço justifica-se pela melhoria da qualidade dos eventos, garantindo uma experiência mais satisfatória e engajadora, promovendo a saúde e bem-estar dos presentes, e facilitando a interação e troca de experiências entre os participantes.

2.4. Dessa forma, o serviço assegura que os ciclos de capacitação e as solenidades sejam conduzidos com eficiência e produtividade, refletindo positivamente no desenvolvimento institucional e, conseqüentemente, na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.5. A fundamentação detalhada da contratação, bem como o memorial de cálculo dos quantitativos estimados, encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares que instruem este processo administrativo.

2.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, o qual aguarda aprovação.

2.7. A Demanda “Fornecimento de insumos para eventos a serem realizados na PRR4”, está registrada no Sistema de Gestão Financeira e Orçamentária, COSMOS, ID nº 47513, Item nº 110670.

2.8. **Enquadramento da contratação:** O amparo legal para esta aquisição tem por



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

fundamento as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.9. Da participação na Ata de Registro de Preços: não haverá participantes na Ata de Registro de Preços.

2.10. Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços: Procuradoria Regional da República da 4ª Região, CNPJ: 26.989.715/0068-10, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 800, Praia de Belas, Porto Alegre – CEP 90010-395, telefone (51) 3216-2200 e 3216-2201 e e-mail prr4-cooradm@mpf.mp.br.

2.11. Prazo da Ata de Registro de Preços

2.11.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a manutenção da vantajosidade do preço, conforme o artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023 e Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2024.

2.12. Da adesão à Ata de Registro de Preços: Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* sob demanda, destinados a eventos promovidos pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região, tais como treinamentos, audiências públicas, reuniões técnicas, palestras e demais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

solenidades institucionais.

3.2. O serviço abrange exclusivamente o fornecimento de itens de alimentação e bebida listados no item 3.4, devendo a contratada assegurar a logística de entrega pontual nos locais designados e manter a flexibilidade necessária para ajustes ou cancelamentos de pedidos, desde que comunicados com a antecedência prevista neste instrumento, sem ônus para a Administração.

3.3. A contratada deverá garantir o cumprimento rigoroso das normas de vigilância sanitária e segurança alimentar, responsabilizando-se pela imediata substituição de itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, bem como por quaisquer danos à saúde dos usuários decorrentes do consumo dos produtos fornecidos.

3.4. Deverá ser fornecido, no mínimo, o seguinte cardápio por pessoa a cada solicitação:

ITEM	QUANTIDADE POR PESSOA
Salgados de forno (mínimo de 3 variedades): seleção de itens assados, tais como quiches com sabores variados, folhados, tarteletes, tortas de legumes, pães de queijo e croissants. Sabores alternativos poderão ser definidos de comum acordo.	3 unidades
Mini sanduíche e/ou mini hambúrguer (mínimo de 2 variedades): com combinações de recheios como queijos, ricota, salaminho, peito de peru, palmito, tomate seco, frango e carne de panela. Sabores alternativos poderão ser definidos de comum acordo.	2 unidades
Canapés (mínimo de 3 variedades): com opções de sabores variados, incluindo queijos, ricota, salaminho, frango, carne de panela, cebola, espinafre, alho-poró, palmito, tomate seco, azeitonas e cogumelos.	5 unidades



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

Sabores alternativos poderão ser definidos de comum acordo.	
Docinhos (mínimo de 3 variedades) tais como brigadeiro, branquinho, beijinho, amendoim, casadinho, cajuzinho, olho de sogra, nutella, churros. Sabores alternativos poderão ser definidos de comum acordo.	4 unidades
Salada de frutas em porções individuais com, no mínimo, 4 variedades de frutas.	200 g
Água com gás	300 ml

- 3.5. O cardápio ofertado para cada serviço deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, 03 (três) opções vegetarianas.
- 3.6. O limite mínimo de atendimento para cada ordem de serviço de *coffee-break* será de 10 (dez) pessoas, não sendo admitidas requisições inferiores a este quantitativo por evento.
- 3.7. O fornecimento de água com gás deverá ocorrer obrigatoriamente sob refrigeração, em condições ideais para consumo imediato no ato da entrega.
- 3.8. Os salgados deverão ser fornecidos prontos para consumo, obrigatoriamente assados, com padrão de qualidade superior e em temperatura adequada, sendo vedada a entrega de produtos congelados, pré-assados ou com características impróprias para o serviço imediato.
- 3.9. A CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata de qualquer item que se apresente em desacordo com as especificações técnicas, apresente sinais de queima ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade e a aceitabilidade do produto.
- 3.10. Eventuais custos decorrentes da substituição de produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus financeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

adicional ou pedido de ressarcimento ao CONTRATANTE.

3.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens dimensionadas e protegidas, que assegurem o isolamento térmico e a proteção mecânica necessária para que os alimentos cheguem ao destino prontos para o consumo, sem perda de temperatura ou danos estruturais.

3.12. As embalagens utilizadas deverão possuir tamanho adequado ao quantitativo solicitado.

3.13. Os produtos deverão apresentar características sensoriais equilibradas, com tempero moderado e harmônico, evitando-se o uso excessivo de condimentos, sódio ou especiarias que descaracterizem o sabor natural dos alimentos ou comprometam a sua aceitabilidade.

3.14. A CONTRATADA deverá priorizar o uso de ingredientes frescos, naturais e *in natura*, reduzindo ao máximo o emprego de produtos ultraprocessados.

3.15. Os componentes utilizados na elaboração dos alimentos deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar dentro dos prazos de validade.

3.16. É indispensável o pleno atendimento aos requisitos de higiene, conservação e apresentação, assegurando que as embalagens estejam íntegras e os insumos em condições ideais de consumo.

3.17. A CONTRATADA deverá garantir a identificação individual de todos os itens do cardápio por meio de sinalização adequada (placas ou etiquetas), discriminando o nome do produto e suas respectivas propriedades dietéticas.

3.18. É indispensável a indicação visual informando se o item é apto para o consumo em dietas vegetarianas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

3.19. Os doces e salgados deverão ser produzidos diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a terceirização do objeto principal.

3.20. A CONTRATADA responderá por qualquer dano à saúde dos usuários derivado de alimentos estragados ou contaminados devido a embalagens violadas ou acondicionamento inadequado.

3.21. A empresa deverá assegurar proteção total contra agentes externos (insetos, poeira e bactérias), mantendo o padrão de higiene e segurança sanitária exigido pela legislação.

3.22. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração com a prévia emissão da nota de empenho e posterior envio da Ordem de Fornecimento.

3.23. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por correio eletrônico com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contendo todas as especificações de quantidade, prazo, local, horário de entrega e demais requisitos necessários para o fiel cumprimento do serviço.

3.24. A confirmação de recebimento do pedido pela CONTRATADA é obrigatória e deverá ocorrer de forma imediata à notificação eletrônica.

3.25. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, situada na R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, bairro Praia de Belas, Porto Alegre, RS CEP 90010-395.

3.26. Caso haja necessidade de fornecimento em endereço diverso da sede, a indicação do local será formalizada na Ordem de Fornecimento, desde que situado dentro do limite urbano de Porto Alegre/RS.

3.27. A execução do objeto não se restringe aos dias úteis, podendo o fornecimento ser



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

solicitado em finais de semana, conforme a conveniência e a necessidade de cada evento programado.

3.28. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento integral dos alimentos solicitados, cumprindo fielmente as quantidades, horários e endereços determinados pela Administração.

3.29. A Administração reserva-se o direito de retificar os quantitativos ou cancelar a solicitação de serviço, sem qualquer ônus, desde que a comunicação formal ocorra com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início do fornecimento.

3.30. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, sob rigorosas condições de higiene e proteção contra deterioração ou contaminação, garantindo a temperatura, a integridade dos alimentos e a segurança alimentar dos consumidores.

3.31. Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços em desconformidade com as condições pactuadas, competindo exclusivamente à CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento.

3.32. Eventuais falhas deverão ser sanadas mediante a repetição do serviço às suas próprias custas, assegurando o padrão de qualidade e os resultados exigidos pela Administração.

3.33. A CONTRATANTE disponibilizará mesas e materiais de apoio, tais como louças, talheres, copos, toalhas e demais utensílios, assim como o fornecimento de postos de trabalho (garçons e copeiras) para atendimento dos serviços.

3.34. A CONTRATADA poderá requerer autorização para estacionar veículo no estacionamento da CONTRATANTE, para a entrega dos alimentos e bebidas. Para tanto, deverá comunicar com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência a placa e modelo do veículo, por correio eletrônico enviado à Fiscalização Técnica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento dos *Coffee break*, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 1) alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, bem como 2) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2.1. É inexigível o alvará expedido pela Vigilância Sanitária das empresas consideradas atividades econômicas de baixo risco, nos termos do art. 3º, I, da Lei federal nº 13.874/2019 e art. 4º, I, da Lei Estadual RS nº 15.431 de 2019, e que possuam o CNAE previsto na Resolução da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul nº 04, de 15 de março de 2023.

4.2.2. Para efeito dessa comprovação, será considerada apta a empresa que demonstrar que forneceu gêneros alimentícios, industrializados ou em quantidades e prazos compatíveis como o objeto da licitação, na quantidade mínima anual de 1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) unidades de coffee break, sendo uma unidade de medida o equivalente a dose considerada para o consumo de uma pessoa.

4.3. Fornecer serviços de alimentação com qualidade e segurança, atendendo às normas sanitárias vigentes.

4.4. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.5. Garantia da Contratação: Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto a ser contratado e o modelo de fiscalização adotado, os quais são



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

suficientes para mitigar riscos e assegurar a execução contratual. A dispensa da garantia visa também ampliar a competitividade e não onerar o preço final das propostas.

4.6. Sustentabilidade:

4.6.1. A Contratada deverá:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;
- b) Fornecer para uso obrigatório dos colaboradores os equipamentos de segurança individuais e coletivos que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso;
- c) Utilizar equipamentos de reduzido consumo de energia e com fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado;
- d) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da CONTRATANTE relativa à segurança e proteção ambiental;
- e) Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e a política de descarte do CONTRATANTE.
 - e.1) A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere os itens anteriores, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;
- f) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão.

4.7 – Justificativa para o não parcelamento da solução

- 4.7.1. O agrupamento de alimentos e bebidas em lote único justifica-se pela



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

interdependência dos itens e pela eficiência administrativa. A centralização em um só fornecedor reduz custos operacionais, otimiza a fiscalização e garante a padronização e a celeridade logística. Além disso, a modelagem amplia a competitividade e gera economia de escala.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação será formalizada mediante a modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço do valor unitário do item.

5.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de nota de empenho.

5.3. A dinâmica planejada para a execução do contrato será a seguinte, nesta ordem:

5.3.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será preferencialmente realizada por meio eletrônico, incluindo mensagens via correio eletrônico institucional, chamadas telefônicas ou reuniões, com o objetivo de prestar esclarecimentos e tratar de informações relativas à execução do contrato.

5.3.2. As comunicações oficiais por escrito via correio eletrônico, deverão ter o recebimento confirmado pela CONTRATADA em até 1 (um) dia útil, sob pena de presunção de ciência e concordância com o teor comunicado.

5.3.3. O PREPOSTO da empresa deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, por documento encaminhado via peticionamento eletrônico. No instrumento de indicação do preposto, deverá constar, no mínimo, nome completo, número de documento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

de identificação, e-mail, telefone e os poderes e deveres do mesmo em relação à execução do objeto.

5.4. A Fiscalização Técnica emitirá e encaminhará à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, que é documento utilizado para autorizar a CONTRATADA a iniciar a prestação do serviço, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do evento.

5.4.1. O prazo de prestação dos serviços será definido na Ordem de Fornecimento, expedida após a emissão da nota de empenho.

5.4.2. Os serviços deverão ser executados no(s) endereço(s) indicado(s) na Ordem de Fornecimento.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os itens contratados de forma a atender todas as condições deste instrumento.

5.6. Na Ordem de Fornecimento deverá constar, no mínimo:

- a) Data do evento;
- b) Local da entrega;
- c) Horário da entrega;
- d) Especificações de quantidade e prazos;
- e) Demais informações consideradas necessárias pela Fiscalização Técnica.

5.7. A confirmação de recebimento do pedido pela CONTRATADA é obrigatória e deve ocorrer em até 1 (um) dia útil, sob pena de presunção de ciência e concordância com o teor comunicado.

5.8. Os nomes, e-mails e telefones dos integrantes da Fiscalização Técnica e da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

Fiscalização Administrativa, serão comunicados ao fornecedor registrado por correio eletrônico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão, o controle e a fiscalização da entrega do objeto serão realizados em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da Portaria PGR/MPU nº 28/2023, bem como das demais normas complementares aplicáveis.

6.2. Caberá à CONTRATANTE realizar o acompanhamento sistemático da entrega do objeto, devendo registrar formalmente todas as ocorrências e determinar as medidas necessárias para a regularização imediata de eventuais falhas observadas durante a execução.

6.3. A fiscalização exercida no interesse da administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, e sua atuação não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes por quaisquer irregularidades identificadas.

6.4. Após a verificação da plena conformidade da entrega, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelos fiscais designados e encaminhados ao setor financeiro competente para o processamento do pagamento devido.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a todas as exigências e orientações emanadas pela fiscalização, desde que inerentes ao objeto contratado e em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste instrumento.

6.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

6.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos;

7.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento para o início da execução dos serviços;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

7.1.5. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, o que não estiver de acordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais previstas.

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.1.8. Assegurar as facilidades necessárias ao cumprimento do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às dependências do órgão, observadas as normas de segurança interna.

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 – CEP 90010-395 – Porto Alegre – RS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

7.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a prestação dos serviços.

7.1.10. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.1.11. Informar à contratada qualquer alteração de data e horário do evento previsto e com antecedência mínima de 24 horas.

7.1.12. A CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Administração aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

7.1.13. Serão nomeados servidores, que ficarão responsáveis pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

7.1.14. Os servidores nomeados para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da Administração, para providências;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.15. Compete à CONTRATANTE fornecer as orientações e informações técnicas pertinentes, atestar as notas fiscais após a conferência da regularidade e efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após o cumprimento das formalidades legais.

7.1.16. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais irregularidades relacionadas à execução do objeto e manifestar-se formalmente em atos relativos à aplicação de sanções ou alterações contratuais.

7.1.17. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste instrumento, em seus anexos e na proposta comercial apresentada, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas inerentes à execução fiel e perfeita do objeto;

8.1.2. São obrigações da contratada fornecer os alimentos em estrita observância às quantidades, prazos e padrões de qualidade pactuados, por sua conta e responsabilidade, garantindo a entrega em perfeitas condições no local designado pela administração;

8.1.3.. Comunicar à CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Assumir a responsabilidade integral por todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes, de modo que os preços ofertados sejam suficientes para a plena execução contratual, sem possibilidade de pleitos por custos suplementares à Administração;

8.1.5. Assegurar a substituição de itens em desacordo com os padrões de qualidade e prazos de validade estabelecidos, de forma imediata e sem ônus para a Administração. A detecção de itens deteriorados ou fora das especificações no momento da entrega autoriza a recusa sumária do lote, devendo a reposição ocorrer com celeridade para não comprometer o atendimento das demandas da PRR4;

8.1.6. Não serão aceitas justificativas fundamentadas no desconhecimento de fatos que possam dificultar ou impedir a execução dos serviços, devendo a contratada substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto que apresente desconformidade com as especificações técnicas;

8.1.7. Responder integralmente por danos decorrentes de atos culposos ou dolosos de seus prepostos contra a Administração ou terceiros, arcando com todas as indenizações e custos de reparação, sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na legislação vigente;

8.1.8. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal, as normas internas da CONTRATANTE relativas à segurança e proteção ambiental;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, distritais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

8.1.10. Obedecer a todas as normas e regulamentações trabalhistas, incluindo-se as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador;

8.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

8.1.12. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

8.1.13. Informar o nome da pessoa que deverá ser contatada especificamente para sanar dúvidas quanto ao faturamento/nota fiscal, bem como seu número de telefone e endereço de correio eletrônico;

8.1.14. Indicar o banco, agência e número da conta-corrente para efeito de pagamento;

8.1.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.16. Zelar pela área na qual for executar os serviços contratados;

8.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mantendo seus dados cadastrais, como endereço, telefone e e-mail, permanentemente atualizados junto à Contratante;

8.1.18. Zelar pelo sigilo das informações institucionais das quais venha a ter conhecimento, além de observar rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

8.1.19. No âmbito da sustentabilidade ambiental, a contratada deverá orientar seus colaboradores sobre a otimização dos serviços, visando a economia de materiais e o uso



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

racional de energia elétrica, além de cumprir as normas vigentes de proteção ambiental;

8.1.20. Arcar com todos os encargos trabalhistas previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

8.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e mal súbito de que venham ser vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, tomando as medidas necessárias ao atendimento e cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.

8.1.22. Utilizar os sistemas de Protocolo Eletrônico do MPF para o envio de documentos por parte da CONTRATADA, como a nota fiscal, e de Peticionamento Eletrônico do MPF para requerimentos e assinatura eletrônica.

8.24.1. As instruções relativas ao peticionamento eletrônico de documentos constam nos Anexos deste Termo de Referência.

8.2. Quanto às vedações:

8.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

a) A vedação prevista no subitem 8.2.1. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

b) A vedação constante no subitem 8.2.1. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

c) A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

8.2.2. É vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público da CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também não será permitido:

8.3.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

8.2.2. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

8.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

8.2.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do Contrato, sem prévia aprovação por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8.2.5. A utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória, pelos fiscais do contrato, imediatamente após a entrega para verificação de conformidade, conferência da qualidade e quantidade dos alimentos, assim como se a entrega ocorreu no prazo, local e horários previstos na Ordem de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato,

9.3. Produtos entregues em desconformidade com as especificações do edital ou da proposta serão rejeitados, ficando a contratada obrigada a substituí-los imediatamente por sua conta e risco.

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da fornecedora pela segurança dos alimentos e pela perfeita execução do ajuste.

9.5. A CONTRATADA será comunicada por correio eletrônico para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com posterior ateste do gestor do contrato.

9.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da Procuradoria Regional da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

República da 4ª Região, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0068-10, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e da Justiça do Trabalho.

9.7. O documento fiscal deverá obrigatoriamente indicar o número da respectiva nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, além de informar os dados bancários completos da contratada para a realização do depósito.

9.8. O faturamento deve corresponder estritamente ao objeto recebido e aos valores e quantitativos validados pela fiscalização do órgão.

9.9. Em caso de divergências ou adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a inconsistência no prazo de dois dias úteis, permanecendo suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

9.10. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, junto à nota fiscal, a comprovação pertinente para evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos e contribuições sociais nos moldes da legislação vigente.

9.11. Eventuais multas ou juros de mora incidentes sobre tributos e contribuições decorrentes de atraso na entrega do faturamento por parte da contratada serão deduzidos de seus créditos, especialmente se o atraso comprometer o prazo de dez dias corridos anteriores ao vencimento da obrigação.

9.12.. A fatura e os documentos complementares deverão ser encaminhados em arquivo digital no formato PDF, via Sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal.

9.13. O pagamento será realizado em moeda nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária em conta-corrente.

9.14. O atraso na apresentação da documentação exigida para o pagamento resultará na interrupção da contagem do prazo de vencimento, que será reiniciada somente após a devida regularização pela contratada.

9.15. Para fins de quitação, considera-se efetuado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.16. Na hipótese de atraso injustificado de pagamento por culpa exclusiva da administração, será aplicada taxa de atualização financeira sobre o valor devido, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438\ 365\ 365$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As informações sobre alteração ou atualização dos preços registrados estão estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27/09/2024.

11.2. A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), uma vez que o valor estimado não ultrapassa o limite legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o Decreto nº 8.538/2015.

11.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

11.4. A qualificação técnica deverá observar o disposto no Item 4 deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A definição do preço de referência será feita com base em pesquisa de preços conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e a Portaria PGR/MPU nº 100/2023. O cálculo do preço médio utilizará dados obtidos junto ao sistema Banco de Preços, além de cotações diretas recentes com fornecedores locais. O mapa comparativo de preços com a pesquisa realizada está juntado no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000324/2025-1, com a etiqueta PRR4ª-00012114/2026.

12.2. O dimensionamento do quantitativo baseou-se no histórico de eventos realizados no



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

exercício de 2025, acrescido de uma margem de segurança de aproximadamente 33%. Tal acréscimo justifica-se pela possibilidade de expansão das demandas institucionais, como novos ciclos de treinamento, audiências públicas e reuniões técnicas programadas para o próximo período.

12.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com a indicação das quantidades, dos preços unitários e do valor total, expressos em moeda nacional.

12.4. Na tabela abaixo, constam os valores máximos aceitáveis para a contratação:

SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
Coffee Break por pessoa	1.250	R\$ 62,58	R\$ 78.225,00

12.5. No valor ofertado, deverão estar computadas todas as despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

12.6. A administração não está obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, reservando-se o direito de solicitar o fornecimento em volumes menores, conforme a conveniência e a necessidade efetiva do órgão.

12.7. Fica estabelecido que cada requisição de serviço de *coffee break* deverá contemplar o consumo mínimo equivalente a dez participantes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

13.1. Em razão da adoção do sistema de registro de preços, a indicação de disponibilidade orçamentária e a respectiva reserva de créditos são dispensadas na fase de licitação, sendo exigidas apenas no momento da formalização das contratações ou retiradas de notas de empenho, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- a) UG Executora 200102
- b) Programa de Trabalho 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO NACIONAL;
- c) Plano Interno MBASIC;
- d) Fonte: 1000000000
- e) Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- f) Elemento de Despesa: 33903941 - Fornecimento de Alimentação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, serão realizadas nos termos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, ou instrumento legal que venha a substituí-la.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 14.2**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 14.2**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de **penalidade** mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. **Multa**:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

14.3.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução da contratação, previsto no **subitem 14.2.**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações da contratação, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora**;

14.3.4.2. **Multa Sancionatória** após o **quinto dia de mora** de qualquer obrigação da contratação, quando haverá a inexecução da contratação, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do **subitem 14.2** e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no **subitem 14.7**, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor da contratação:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 14.2;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 14.2;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 14.2; e
- d) multa de 10% no caso da alínea "d" do subitem 14.2.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

14.5. Além das hipóteses do **subitem 14.3.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas nesta contratação na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 14.7**.

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria, previstos na Lei nº 14.133, de 2021, bem como na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

14.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

14.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras contratações administrativas que a CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As questões relativas a incidentes e situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com base nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente.

17. ANEXOS DO TERMO E REFERÊNCIA

17.1. São anexos deste Termo de Referência:

17.1.1. Anexo I – Orientações para o Peticionamento Eletrônico;

17.1.2. Anexo II – Orientações para o Protocolo Eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

Equipe de planejamento da contratação:

Assinado eletronicamente
LUCIANE SAMPAIO MACHADO
BERNARDES
Matrícula 3213

Assinado eletronicamente
SIRLENE MARIA PEIXOTO
Matrícula 3756

Assinado eletronicamente
MARIA PAPADOPOULOS
Matrícula 6163



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORIENTAÇÕES PARA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

O sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) pode ser utilizado por pessoas físicas para peticionar eletronicamente em procedimentos que tramitam em qualquer uma de suas unidades. Além disso, permite a assinatura eletrônica de documentos expedidos pelo MPF, tais como contratos, aditamentos e termos.

Para utilizar o Peticionamento Eletrônico, **é necessário que o usuário tenha uma conta na plataforma Gov.br com nível Prata ou Ouro**. Caso o usuário ainda não possua uma conta Gov.br, deve acessar o site Gov.br e fazer o seu cadastro na plataforma.

O acesso ao portal de Peticionamento Eletrônico pode ser feito por meio do endereço eletrônico www.peticionamento.mpf.mp.br ou pela plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, no endereço www.mpf.mp.br/mpfservicos.

Após efetuar o *login* com a conta Gov.br e autorizar o compartilhamento de informações entre as plataformas, é necessário completar os dados de cadastro no primeiro acesso antes de utilizar as demais funcionalidades do sistema.

É possível fazer uma petição ou enviar uma resposta ao MPF por meio do menu “Peticionamento”, sendo possível o envio de documentos anexos. Para o peticionamento, deve-se informar o número do procedimento em que será feita a petição. Esta deverá ser cadastrada conforme as informações constantes na tela e enviada em formato PDF. A petição será assinada eletronicamente no próprio sistema.

Para assinatura de documentos produzidos em conjunto com o MPF, é necessário acessar a página “Assinatura de Documentos” e verificar os documentos aguardando assinatura. Após a conferência do documento, a assinatura poderá ser feita por meio de login e senha. Nessa página, também é possível consultar os documentos que foram assinados eletronicamente pelo cidadão.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO ELETRÔNICO

O sistema de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal (MPF) tem como finalidade a remessa, por pessoas jurídicas, de documentos avulsos ao MPF, tais como ofícios, notas fiscais, convites e notificações. Esse serviço é regulamentado pela Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, disponível no *link* <https://biblioteca.mpf.mp.br/server/api/core/bitstreams/8eed2f74-e475-4e09-a85f-f20a3de8ad94/content>.

Para utilizar o Protocolo Eletrônico, **é necessário que o usuário tenha uma conta pessoal na plataforma Gov.br**. Caso o usuário ainda não tenha conta Gov.br, é necessário criar uma para utilizar o Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal. Para isso, basta acessar o site Gov.br e fazer o cadastro na plataforma. O acesso ao Protocolo Eletrônico é possível a partir do nível mais básico de acesso (bronze), garantindo a identificação digital do remetente (responsável pelo envio) dos arquivos protocolados.

Para protocolar documentos, basta seguir os passos abaixo:

1. Acessar o portal de Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal, disponível no endereço eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br e também acessível pela plataforma de serviços eletrônicos do Ministério Público Federal, denominada “MPF Serviços”, no endereço www.mpf.mp.br/mpfservicos;
2. Fazer o login com a conta Gov.br;
3. Preencher o formulário com os dados solicitados;
4. Incluir os documentos a serem protocolados, sendo que o documento principal deverá ser, obrigatoriamente, em formato PDF;
5. Marcar a opção de SIGILO (caixa de seleção “Documento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração

PRR4ª-00000124/2026

sigiloso”) sempre que houver necessidade de envio de documentos com dados pessoais, em atendimento ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Para enviar documentos à Divisão de Contratações e Gestão Contratual, o campo “Destinatário” deverá ser preenchido da seguinte forma:

Nome: **Procuradoria Regional da República da 4ª Região**

UF: **Rio Grande do Sul**

Unidade do MPF: **Procuradoria Regional da República da 4ª Região - PRR/4ª Região**

Setor: **Divisão de Contratações e Gestão Contratual**

Descrição do documento: **informar de forma sucinta quais documentos serão encaminhados.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRR4^a-00017802/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **MARIA PAPADOPOULOS**

Data e Hora: **19/06/2026 14:06:25**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **SIRLENE MARIA PEIXOTO**

Data e Hora: **19/06/2026 14:33:53**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUCIANE SAMPAIO MACHADO BERNARDES**

Data e Hora: **19/06/2026 15:19:17**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7fc7a3ea.f248b703.a649d2fb.eb197bd9

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
Nº do Processo:	1.04.000.000324/2025-18
Pregão Eletrônico:	19/2026

ITEM ÚNICO					
Item	Descrição do Serviço	Un	Qtde (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (C = A x B)
1	Coffee Break por pessoa	Un	1.250		

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/Órgão Expedidor:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Local e Data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____
PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.04.000.00 ____

MINUTA

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, inscrita no CNPJ 26.989.715/0068-10, neste ato representada pelo Gerente de Registro de Preços, conforme Portaria nº ____, de __ de __ de ____, publicada no DMPF-e nº __/__/__ de __ de __ de ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____, publicada no Diário Oficial da União de ____, Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.00 ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 158/2024, de 27 de setembro de 2024, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual contratação de serviços de fornecimento de *coffee break* sob demanda, para atendimento da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECEDOR REGISTRADO, PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado, o preço registrado, a descrição sucinta dos serviços e sua quantidade, conforme condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

 Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

2.2. Fornecedor registrado:

Nome/razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	

2.3. Descrição sucinta dos serviços, quantidade e preços registrados, conforme condições ofertadas na(s) proposta(s):

SERVIÇO	PREÇO POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
<i>Fornecimento de Coffee Break</i>		1.250	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador é a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO.

3.1.1 O órgão gerenciador não poderá participar de mais de uma ata de registro de preços com o objeto da cláusula primeira noprazo de validade desta ata, salvo se tiver sido registrado quantitativoinferior ao máximo previsto no edital.

 MPF Ministério Público Federal	Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

3.2. Não haverá participantes nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.2. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado, conforme previsto no Art. 19, §1º da Portaria PGR/MPF nº 158, de 2024.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, as cláusulas e condições definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

4.3. O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____ pela empresa detentora da presente Ata.

4.4. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A contratação deverá ocorrer no prazo de validade da ata de registro de preços.

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS
tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

4.7. Caso a empresa registrada seja convocada para retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo indicado na Ordem de Fornecimento, poderá sofrer as penalidades definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.1. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;

5.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, se for o caso, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.2. O registro a que se refere o item 5.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e

 Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

nas condições estabelecidos no edital; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Nos termos do Art. 22 da Portaria PGR/MPU nº 158/2024, o(s) preço(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o(s) preço(s) registrado(s), nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em _____.

6.3. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 6.2, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá iniciar o procedimento de reajustamento do(s) valor(es) registrado(s), mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os quantitativos que forem contratados após a ocorrência da anualidade, cientificando a empresa beneficiária da ata de registro de preços do início da instrução.

6.3.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

6.3.2. Não iniciado o procedimento de reajustamento pela CONTRATANTE, compete

 Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

à CONTRATADA solicitar o reajustamento sem prejuízo financeiro de parcelas retroativas até 90 dias do mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustamentos subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajustamento anterior.

6.3.2.1. Caso o reajustamento seja solicitado após o prazo firmado no item 7.2.2, a CONTRATADA irá suportar o ônus da ausência do reajustamento referente ao período de sua inércia.

6.3.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 6.3., poderá haver renúncia, total ou parcial, por parte da empresa beneficiária da ata de registro de preços, do percentual a ser reajustado.

6.3.4. Em caso de ausência de manifestação da empresa beneficiária da ata de registro de preços sobre a negociação do reajustamento, será concedido o percentual definido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador da ata de registro de preços procederá ao reajustamento adotando a última variação conhecida, procedendo à complementação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço.

6.8. O reajustamento será concedido por apostilamento ao registro de preços.

6.9. O pedido de reajustamento de período de anualidade já completo deverá ser feito até o término da vigência da ARP, sob pena de preclusão.

 Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

6.10. As disposições previstas nesta Ata de Registro de Preços para o reajustamento dos preços registrados não impedem a negociação entre as partes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se neste caso, as disposições previstas no Art. 23 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.

6.12. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, aplicando-se, neste caso, as disposições previstas no Art. 24 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Nos termos do Art. 25 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços que:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional da
República
4ª Região

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS
tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento da ata de registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

8.3. Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrente de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF (Portaria PGR/MPU nº 158/2024, Art, 5º, inciso XIII).

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata de Registro de Preços:

9.1.1. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____.

9.1.2. A relação dos fornecedores disponíveis para cadastro reserva (se houver);

9.1.3. A proposta com o preço registrado.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal.

9.3. A assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação de comunicação para assinatura da ata.

9.4. As demais condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades dentre outras, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024, com a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

9.6. O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS é o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo, por assinatura eletrônica.

 Procuradoria Regional da República 4ª Região	Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 800 ▪ CEP 90010-395 ▪ Porto Alegre ▪ RS tel. (51) 3216-2000 ▪ prr4-dicong@mpf.mp.br
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica.*

Assinado eletronicamente
Gerente de Registro de Preços
PRR4ª Região

Assinado eletronicamente
Representante legal
(nome do fornecedor registrado)

Testemunhas:

Assinado eletronicamente
Nome
Matrícula

Assinado eletronicamente
Nome
Matrícula



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Anexo – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
Formação de Cadastro Reserva

Nos termos da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024, os fornecedores disponíveis para cadastro reserva são:

1. Licitantes que aceitaram cotar os serviços com preço igual ao do licitante vencedor:

Nome/razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	

2. Licitantes que mantiveram sua proposta original

Nome/razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	

OU

Não houve formação de cadastro reserva para os itens presentes nesta Ata.

PGEA 1.04.000.000324/2025-18

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

Pregão Eletrônico nº 19/2026

_____, inscrita no CNPJ nº _____/ _____, declara, sob as penalidades legais, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP 37, de 28/04/2009

(altera as resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 21/07 considerando a súmula vinculante nº 13 do STF)

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República da 4ª Região, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou
servidor : _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA